PARTE B

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Listagem n.º 239/2009

Nos termos do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das contribuições financeiras concedidas pelo Conselho Económico e Social às entidades abaixo mencionadas, durante o 1.º semestre do ano de 2009.

3 de Julho de 2009. — A Secretária-Geral, *Paula Cristina Agapito Silva Barbas.*

Entidade decisora	Beneficiário	Montante Euros	Data da decisão
Presidente do CES	Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses	16.182	09/01/30
Presidente do CES	União Geral dos Trabalhadores	16.182	09/01/30
Presidente do CES	Confederação dos Agricultores de Portugal	13.485	09/01/30
Presidente do CES	Confederação do Comércio Português	13.485	09/01/30
Presidente do CES	Confederação da Indústria Portuguesa	13.485	09/01/30
Presidente do CES	Confederação do Turismo Português	13.485	09/01/30
Presidente do CES	Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses	16.182	09/05/18
Presidente do CES	União Geral dos Trabalhadores	16.182	09/05/18
Presidente do CES	Confederação dos Agricultores de Portugal	13.485	09/05/18
Presidente do CES	Confederação do Comércio Português	13.485	09/05/18
Presidente do CES	Confederação da Indústria Portuguesa	13.485	09/05/18
Presidente do CES	Confederação do Turismo Português	13.485	09/05/18

201999579

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Inspecção-Geral da Administração Local

Despacho (extracto) n.º 15713/2009

Por despacho de SS. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local de 04 de Junho de 2009, foi reconhecido o fundado interesse no recurso à mobilidade interna da Técnica Superior, Dr.ª Carla Maria Lopes Ribeiro, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 61.º e n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o desempenho de funções na Inspecção-Geral da Administração Local, na carreira de Técnico Superior, com inicio em 1 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — O Inspector-Geral, *Orlando dos Santos Nascimento*.

201998169

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15714/2009

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, conjugado com os artigos 9.º, alínea *a*) do n.º 4, 23.º, 24.º e 82.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, prorrogo a comissão de serviço da conselheira técnica principal — mapa de pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Constança Dias Urbano de Sousa, por mais três anos, para continuar a exercer funções na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

2 de Julho de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

201998996

Despacho n.º 15715/2009

O Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, que aprova o Regulamento Consular, veio harmonizar as regras relativas às funções e competências dos cônsules honorários que se encontravam repartidas por vários diplomas, adequando-as à realidade existente sem, contudo, deixar de salvaguardar que, em circunstâncias devidamente justificadas, o Ministro dos Negócios Estrangeiros possa autorizar os cônsules honorários a praticarem os actos previstos no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março.

Consideram-se circunstâncias justificativas de concessão e manutenção da referida autorização aos titulares dos postos honorários um dos seguintes factores:

a) Esteja sedeado a mais de 600 km do posto ou secção consular de que dependa, ou se situe em ilhas, ou em região administrativa autónoma ou em país onde não exista representação consular portuguesa;

b) Na área da sua jurisdição residam 1000 ou mais cidadãos portugueses;

c) Pratique ou se estime possa vir a praticar mais de 1000 actos consulares por ano.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, ao abrigo do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, o seguinte:

Artigo 1.º

Autorizações

1 — Ficam autorizados a praticar operações de recenseamento eleitoral, actos de registo civil e de notariado e emitir documentos de viagem, os titulares dos consulados honorários de Portugal em:

Bilbau, Comodoro Ribadavia, Durban, Fortaleza, Hamilton, Leon, Los Angeles, Manaus, Mbabane, Melbourne, Milão, Mindelo, Orleans, Orense, Perth, Reykjavic, Santos, St Helier, Tours, Waterbury, Windhoek e Winnipeg.

2 — Ficam autorizados a praticar operações de recenseamento eleitoral e actos de registo civil e de notariado, os titulares dos consulados honorários em:

Antuérpia, Adelaide, Bangui, Belfast, Brisbane, Curaçau, Darwin, Filadélfia, Gotemburgo, Halifax, Kingston, Leamington, London, Niteroi e Rouen.

3 — Ficam autorizados a praticar operações de recenseamento eleitoral os titulares dos consulados honorários em:

Accra, Amã, Aruba, Assunção, Aukland, Badajoz, Ciudad Guyana, Damasco, Edmonton, Georgetown, Guatemala, Guayaquil, Karachi, Kharttoum, Kingstown, Kuala-Lumpur, Huelva, La Paz, Liège, Londrina, Malabu, Manágua, Manamá, Maracaíbo, Mascate, Miami, Munique, Nassau, Panamá, Panamaribo, Port Louis, Port of Spain, Quebec, Quito, Rosário, São José da Costa Rica, São Luís, São Salvador, Salamanca, Santo Domingo, St John's, Tegucigalpa, Vitória e Wellington.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos desde o dia 1 de Abril de 2009.

2 de Julho de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

201999002

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Declaração de rectificação n.º 1669/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 3205/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro, a. p. 3622, rectifica-se que onde se lê "com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008" deve ler-se "com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 2009".

1 de Julho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202000604

Despacho (extracto) n.º 15716/2009

Por despacho do Secretário-Geral, de 22 de Abril de 2009, foi autorizada a equiparação a bolseira no país, pelo período de 6 semestres, à primeira-secretária de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Filipa de Araújo Rocha de Menezes Cordeiro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

30 de Junho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*

202000531

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 15717/2009

O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, que aprova o regime jurídico do ensino português no estrangeiro, determina que a rede de cursos de ensino português no estrangeiro referidos no n.º 2 do artigo 5.º é aprovada por despacho conjunto dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Educação, por proposta do serviço da administração central do Estado responsável pela organização do ensino português no estrangeiro, uma vez ouvidas as estruturas de coordenação.

Por outro lado, o mesmo diploma prevê ainda, no artigo 11.º, a possibilidade de exercício por docentes de funções de apoio pedagógico a alunos e professores dos cursos de língua portuguesa em funcionamento, consagrando o artigo 18.º o direito dos mesmos docentes a uma redução do horário lectivo em que foram colocados.

Tendo o despacho n.º 19489/2008, de 15 de Julho, dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de Julho de 2008, fixado o número de horas que os docentes de apoio pedagógico beneficiaram pelo exercício dessas funções no ano lectivo de 2008-2009, importa agora fixar tal número para o ano escolar de 2009-2010.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, no uso das competências delegadas pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação, e com os fundamentos da informação/proposta n.º 76/EPE/2008, do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, de 3 de Junho de 2009, determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a rede oficial de cursos de Língua e Cultura Portuguesas da Europa para o ano escolar de 2009-2010, nos termos do anexo I do presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — São fixados os horários a colocar a concurso a realizar pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, nos termos do anexo II do presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — É fixado o total de horas de redução da componente lectiva por país de que beneficiam os docentes de apoio pedagógico no ano escolar de 2009-2010, nos termos do anexo III do presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — Os coordenadores do ensino português no estrangeiro farão a distribuição das horas de redução da componente lectiva a que se refere o número anterior pelos docentes de acordo com o trabalho atribuído a cada um e tendo em conta a dimensão geográfica do país e a dispersão das áreas consulares bem como o número de alunos e professores.

5 — Divulgue-se na página electrónica do Ministério da Educação.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a data da assinatura.

15 de Junho de 2009. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Fernandes da Silva Braga,* Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira,* Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

ANEXO I

Rede oficial de cursos de Língua e Cultura Portuguesas da Europa

(para o ano escolar de 2009-2010)

Horário	Nível de ensino	2009-2010 Número de Horas
	Andorra	
AND01	1CEB	20
AND02	1CEB	20
AND03	1CEB	22
AND04	3CEB	22
AND05	1CEB	20
	Bélgica	
BRU01	Pré-escolar	22
BRU02	Pré-escolar	22
BRU03	1CEB	20
BRU04	1CEB	22
BRU06	1CEB	22
BRU07	1CEB	22
BRU08	2/3CEB	22
BRU09	2/3CEB	17
BRU10	2/3CEB	22
	Espanha	
BAR01	1CEB	20
BAR02	1CEB	20
BAR03	3CEB	20
BAR04	1CEB	22
BIL01	1CEB	22
BIL02	1CEB	22
BIL03	1CEB	22
BIL04	1CEB	15
BIL05	1CEB	22
BIL06	1CEB	20
BIL07	1CEB	22
BIL08	1CEB	20
MAD01	1CEB	22
MAD02	1CEB	22
MAD03	1CEB	22
MAD04	1CEB	22
MAD05	1CEB	22
MAD06	1CEB	22
MAD07	1CEB	22
MAD08	1CEB	22